

# Guia dos *trusts STAR* das Ilhas Cayman

## Novembro de 2025

A parte VII da lei *Trusts Act (2021 Revision)* (**Lei de Trusts**) das Ilhas Cayman permite a criação de um tipo especial de *trust*, usualmente conhecido como “*trust STAR*”, que é exclusivo das Ilhas Cayman.<sup>[1]</sup>

Os *trusts STAR* são parte da legislação das Ilhas Cayman desde que a lei *Special Trusts (Alternative Regime) Act 1997* (Lei de *Trusts Especiais*) entrou em vigor.

A atração dos *trusts STAR* das Ilhas Cayman é a flexibilidade a eles conferida pelas disposições legais que os distingue dos *trusts comuns*. Muitas vezes esses *trusts* são preferidos por instituidores que podem não conhecer o conceito de um *trust* e que desejam limitar a divulgação de informações a familiares e criar um legado que não seja sujeito a regimes de herança necessária.

Existe uma obrigação legal de garantir que o administrador de um *trust STAR*, ou pelo menos um dos seus administradores, seja uma empresa de *trust* licenciada para exercer atividades relativas a *trusts* nas Ilhas Cayman.

## Duração dos *trusts STAR*

Como um *trust STAR* das Ilhas Cayman não tem período de perpetuidade, ele pode durar indefinidamente ou por um período específico. A capacidade de existir perpetuamente era anteriormente uma vantagem exclusiva dos *trusts STAR* das Ilhas Cayman, pois outros tipos de *trusts* “comuns” estavam subordinados à regra contrária à perpetuidade. No entanto, desde a promulgação da lei *Perpetuities (Amendment) Act, 2024*, todos os tipos de *trust* das Ilhas Cayman podem existir indefinidamente se os respectivos termos impedirem expressamente a aplicação da regra contrária à perpetuidade.

## Beneficiários

Os *trusts STAR* podem ser instituídos tanto para beneficiar pessoas ou finalidades (beneficentes e não beneficentes), ou ambos, em qualquer número ou de qualquer natureza, desde que sejam permitidos por lei e não sejam contrários a políticas públicas. Por exemplo, um instituidor pode desejar instituir um *trust STAR* para beneficiar membros da sua família, além de estipular certas finalidades filantrópicas e investimentos ou atividades comerciais.

Uma das principais características de um *trust STAR* é a separação do interesse de um beneficiário previsto pelo *trust* do direito de forçar a execução dos seus termos. Ao contrário dos *trusts comuns*, os beneficiários de um *trust STAR* normalmente não têm o direito de forçar a execução dos termos do *trust*, de propor ações judiciais nem de ter acesso às informações e/ou registros do *trust*, ao contrário de outros tipos de *trusts*. De modo semelhante, os beneficiários de um *trust STAR* das Ilhas Cayman não têm nenhum direito de concordar coletivamente em alterar e/ou terminar um *trust STAR* em conformidade com a regra da *common law* do caso *Sauders versus Vautier*, que geralmente se aplica aos *trusts comuns* das Ilhas Cayman.<sup>[2]</sup>

## Executor (*Enforcer*)

Todo *trust* STAR das Ilhas Cayman deve obrigatoriamente ter um executor e é possível que tenha mais de um executor. Esse requisito se aplica independentemente de o *trust* STAR ter beneficiários e/ou das suas finalidades como objetos.

O instituidor do *trust* STAR geralmente nomeia uma pessoa de sua confiança ou um prestador de serviços profissional para atuar como executor, cuja nomeação é registrada no instrumento de instituição do *trust*. Embora também seja possível para um beneficiário agir como executor, um beneficiário não pode usar sua função como executor para ganho pessoal.

A função do executor é supervisionar as ações dos administradores e, onde necessário, tomar medidas coercitivas para que os administradores prestem contas de acordo com suas funções fiduciárias nos termos do *trust* STAR, da Lei de *Trusts* e da *common law*. A Lei de *Trusts* prevê que o executor de um *trust* STAR tenha os mesmos direitos que um beneficiário de um *trust* tradicional das Ilhas Cayman, que são direitos que um beneficiário de um *trust* STAR não tem. Ou seja, um executor tem o direito de iniciar ações administrativas e de outra natureza, fazer pedidos ao tribunal em relação ao *trust* STAR e de ser informado sobre os termos do *trust* (o que inclui o direito de receber informações relativas ao *trust* e à sua administração e de inspecionar e obter cópias de documentos do *trust*).

Essa estrutura pode ser vantajosa nos casos em que o instituidor deseje limitar os direitos de um beneficiário no *trust* e, simultaneamente, conceder esses mesmos direitos a um terceiro de sua confiança.

Os termos do *trust* STAR podem especificar que o executor tenha uma obrigação ou um direito de forçar o cumprimento do *trust* STAR. Salvo se houver comprovação de uma intenção contrária, considera-se que um executor tem uma obrigação fiduciária de agir com responsabilidade com vistas à devida execução do *trust* STAR.

Por exemplo, uma jurisprudência recente confirmou que um executor tem capacidade legal de buscar a confirmação do Tribunal em uma decisão importante que envolva o exercício proposto dos seus poderes fiduciários na mesma base que um administrador,<sup>[3]</sup> e que ele pode assumir uma posição vantajosa em um litígio de *trust* como pleitear o resarcimento de custos adversos contra beneficiários cujo comportamento tenha causado despesas significativas ao fundo fiduciário.<sup>[4]</sup>

Nos termos do *trust* STAR, também podem ser reservados poderes adicionais aos executores, como o poder de consentir com certas decisões dos administradores ou de nomear ou remover administradores. Além disso, é possível que um *trust* STAR tenha tanto um executor como um protetor.

## Incerteza

Pelos princípios da *common law*, para criar um *trust* válido nas Ilhas Cayman, existem “três certezas” que devem ser satisfeitas, nomeadamente, é preciso haver certeza quanto a:

1. a intenção de criar um *trust*,
2. a propriedade fiduciária
3. as pessoas que devem ser beneficiadas pelo *trust*.

Uma vez que os *trusts* sem finalidade benéfica podem não ter objetos facilmente identificáveis, a seção 103(1) da Lei de *Trust* prevê expressamente que um *trust* STAR das Ilhas Cayman não seja invalidado pela incerteza quanto aos seus objetos ou modo de execução. No entanto, caso surja alguma incerteza, ela pode ser resolvida de acordo com os termos do *trust* STAR ou, se não for possível, por meio de um pedido ao Tribunal para reformar ou, de outro modo, corrigir a incerteza para preservar a validade do *trust* STAR.

### **Reformar um *trust* STAR – a doutrina de *cy-près***

A doutrina *cy-près* (o mais aproximadamente possível) da *common law* evoluiu no contexto de *trusts* benéficos e permite que um tribunal modifique os termos de um *trust* com a finalidade de possibilitar que o *trust* seja executado, o mais aproximadamente possível, de acordo com as intenções do instituidor.

Outro recurso distintivo de um *trust* STAR das Ilhas Cayman é a capacidade de modificar o *trust* quando a respectiva administração se torna total ou parcialmente impossível, impraticável, ilegal, contrária a políticas públicas ou obsoleta por causa de circunstâncias alteradas, de modo que não atenda mais ao seu propósito geral. Esse recurso está codificado na seção 104 da Lei de *Trusts*.

Em tais circunstâncias, os termos dos *trusts* das Ilhas Cayman podem estipular que uma determinada pessoa, geralmente o administrador, tenha o poder de reformar o *trust*, o que pode incluir a modificação dos seus propósitos. Ao abrigo da Lei de *Trusts*, se um *trust* STAR não puder ser reformado de acordo com seus termos, os administradores podem pedir ao Tribunal que reforme o *trust* pela doutrina *cy-près*.

### **Usos comuns de um *trust* STAR**

Em virtude de suas características especiais, os *trusts* STAR das Ilhas Cayman podem ser usados para propósitos variados, incluindo, sem limitação:

- deter as ações em empresas privadas (por exemplo, empresas subjacentes de um *trust*) ou em uma empresa privada de *trust* que, por sua vez, atua como um administrador corporativo de um ou mais *trusts*. Em vez de membros da família que detêm as ações nos seus próprios nomes, um *trust* STAR que atua como um único acionista pode oferecer propriedade perpétua dessas ações ao longo de gerações sucessivas;
- deter classes de ativos de luxo, de alto risco e/ou que sofrem depreciação, incluindo criptomoedas e ativos digitais, iates, aeronaves e obras de arte;
- em circunstâncias em que é desejável evitar ou restringir que os beneficiários obtenham informações sobre o *trust* ou ingressem com ações judiciais, por exemplo, se houver uma relação conflituosa pré-existente entre os beneficiários ou se houver um risco cabível de litígio que possa exaurir o fundo fiduciário;
- envolvimento em filantropia, com inclusão de finalidades que podem não ser consideradas totalmente benéficas pela legislação das Ilhas Cayman, uma vez que conceito de filantropia é mais amplo que beneficência. Um *trust* STAR pode oferecer uma alternativa mais flexível que um *trust* benéfico comum;
- transações comerciais ou estruturação nos casos em que possa ser útil ou necessário ter uma empresa órfã em que as ações pertencem ao administrador de um *trust* STAR como o único acionista da empresa e
- autorizar um instituidor ou um comitê a reter controle significado sobre como os ativos subjacentes são geridos e investidos, sem a necessidade de que o administrador se envolva na administração quotidiana.

Como a sua variedade de usos possíveis demonstra, o *trust STAR* das Ilhas Cayman é uma ferramenta unicamente poderosa e versátil de planejamento patrimonial. Suas principais características, incluindo a capacidade de beneficiar simultaneamente os propósitos e pessoas, limitar os direitos dos beneficiários e existir perpetuamente, tornam-no excepcionalmente adequado para pessoas de patrimônio líquido elevado, famílias e empresas comerciais que buscam soluções sob medida para os complexos desafios de hoje em dia, que vão desde o planejamento sucessório de várias gerações e iniciativas benéficas até a propriedade de ativos e diminuição de disputas. Isso faz dos *trusts STAR* das Ilhas Cayman uma opção muito atraente para aqueles que procuram estruturas inovadoras e duradouras para planejamento patrimonial e dirigido a propósitos.

*Este resumo destina-se a fornecer uma visão geral dos trusts STAR das Ilhas Cayman. Para consultoria específica, entre em contato com um membro da nossa equipe.*

[1] "STAR" é uma sigla derivada das primeiras letras das palavras "Special **Trusts Alternative Regime" (ou "regime alternativo especial de trusts").**

[2] [1841] EWHC J82, (1841) 4 Beav 115.

[3] AA v JTC (Cayman) Ltd 2024 (1) CILR 386.

[4] Com relação ao G Trust (Julgamento não relatado – Kawaley J – 24 de dezembro de 2024); Com relação ao G Trust [2025] CIGC (FSD) 59.

**Para mais informações, entre em contato com:**



**Andrew Peedom**

Socio // Caymán

t:+1 345 914 9603 // e:[andrew.peedom@collascrill.com](mailto:andrew.peedom@collascrill.com)



**Dinesh Menon**

Consultor // Caymán

t:+1 354 914 9621 // e:[dinesh.menon@collascrill.com](mailto:dinesh.menon@collascrill.com)



**Isabelle Russell**

Associada // Cayman

t:+1 345 914 9644 // e:[isabelle.Russell@collascrill.com](mailto:isabelle.Russell@collascrill.com)